



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2022
DE: 08 de MARÇO de 2022
GUICHÊ Nº 10.688/2022

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, FONES (016) 3301-5256 ou 3301-5170, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONÍMICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES**, sendo que os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, regidos pelas Leis: Lei Federal n.º 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020; Decreto Municipal nº 8.257/2005; Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Orgânica do Município de Araraquara; Código de Defesa do Consumidor;

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9:30 horas do dia 23 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 23 de março de 2022.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

I. DO OBJETO

O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONÍMICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES.**

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, codificados sob o nº:

-1204 – 07.06.3.3.90.39.26.782.0093.2.224.03.4000001

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 10.520/2020;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que possuem o objeto compatível com o objeto do certame e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

05.03. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcios.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02. O licitante DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS solicitada no Anexo II deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta”.

07.01.01. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

07.03. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM SUAS PROPOSTAS E OFERTAREM PREÇOS ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM 12.01 DESTE EDITAL.

07.03.01. O licitante DEVERÁ anexar no site pelo qual correrá o certame, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV), através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato zipfile (.zip).

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. **A FASE DE LANCES DESTINA-SE SOMENTE AOS LICITANTES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES À MENOR PROPOSTA, NA FORMA DO ART. 4º, INCISOS VIII E IX DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

08.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

08.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, **o VALOR GLOBAL PARA O LOTE;**

08.01.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com **duas** casas decimais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.01.03. Deverá constar da proposta o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor global, conforme modelo de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

08.01.04. Descrição completa e minuciosa dos itens ofertados, **sob pena de desclassificação da proposta;**

08.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

08.03. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias da ordem de serviço.

08.03.01. Prazo de vigência do contrato: Deverá constar da proposta o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

08.04. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.05. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.06. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

08.06.01. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora.

08.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.09. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

08.09.03. ESTEJAM ACIMA DOS VALORES UNITÁRIOS CONSTANTES DA PLANILHA DO ANEXO VIII, BEM COMO DO VALOR TOTAL ESTIMADO NO ITEM XII DO EDITAL;

08.09.04. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM SUAS PROPOSTAS E OFERTAREM PREÇOS ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO ITEM 12.01 DESTE EDITAL.

08.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO.

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada via correio ou por e-mail, com documentação assinada e autenticada digitalmente, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a abertura da sessão do pregão. Endereço e e-mail para entrega da documentação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 840 - 3º andar - Centro. E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.01.01. Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

10.03.01. Cédula de identidade;

10.03.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.03.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.03.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.03.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso consistirá em:

10.04.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.04.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), englobando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.04.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos inscritos) e Municipal (Débitos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.04.04. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.04.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão validas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.

10.06. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

10.06.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

10.06.02. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.06.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946;

10.06.04. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

10.06.05. O **ANEXO V** deverá estar devidamente assinado pelo Representante legal da empresa e por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa;

10.06.06. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos **itens 10.06.07 e 10.06.08, devidamente assinadas pelo Representante legal da empresa e por contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946**, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

| | | |
|-----|---|-----------------------------|
| ILG | = | Índice de Liquidez Geral |
| ISG | = | Índice de Solvência Geral |
| ILC | = | Índice de Liquidez Corrente |
| IE | = | Índice de Endividamento |

10.06.07. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero):

| | | |
|-----|---|---|
| ILG | = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| ISG | = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| ILC | = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |

10.06.08. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

| | | |
|----|---|--|
| IE | = | $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ |
|----|---|--|

10.07. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.07.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

10.08. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.09. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. **(CONFORME ANEXO VI)**

10.10. Os documentos citados nos itens 10.03, 10.04 e 10.07, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.10.01. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

10.10.01.01. Para obter o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

10.10.01.02. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.10.01.03. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

10.10.01.04. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

10.10.02. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

10.11.01. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.13. Também deverão ser entregues pelo vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de abertura do certame, na Coordenadoria De Mobilidade Urbana, situada à Av. Bento de Abreu, nº 1172 – Jardim Primavera – CEP 14.802-396 – Fone: (16) 3335-8136, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, **UMA AMOSTRA (UM UNIDADE) DE CADA ITEM ARREMATADO PELO FORNECEDOR**, aos cuidados do **Engenheiro Civil, Sr. Daniel Gatti Robles**, para que seja analisado pela Comissão Técnica da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana a fim de verificar sua compatibilidade com o exigido no edital. Tais amostras deverão conter a identificação deste Pregão, o número do Item/Lote e a identificação do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.13.01. O Lote Inicial de Amostra deverá ser providenciado em até 5 (cinco) dias após a realização do pregão de acordo com o item 14.05.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observada os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.01. O valor estimado total para a contratação é de **R\$ 1.131.840,00 (um milhão cento e trinta e um mil oitocentos e quarenta reais)**, sendo:

- R\$ 745.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) para o LOTE 01 – COTA PRINCIPAL ;
- R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) para o LOTE 02 – COTA RESERVADA;
- R\$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais) para o LOTE 03 – COTA PRINCIPAL;
- R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) para o LOTE 04 – COTA RESERVADA;

encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.01.01. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico - e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.07. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.08. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.09. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

13.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Gerência de Licitações, na Rua São Bento, 840 – 3º andar – Centro, aos cuidados da autoridade competente.

13.11.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

13.11.02. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.12. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

XIV. VERIFICAÇÃO DOS ASPECTOS FÍSICOS, VISUAIS E DE RETRORREFLEXÃO MÍNIMA DOS LOTES DE AMOSTRAS

14.01. Será nomeado pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana uma **Comissão Técnica** responsável pela verificação do Lote Inicial de Amostras e dos lotes amostrais de placas referentes aos lotes de fornecimento em todas as entregas subsequentes os seguintes aspectos:

14.01.01. Atendimento aos aspectos físico-mecânicos das placas, suportes e elementos de fixação

14.01.02. Em relação às placas, serão verificadas as conformidades em relação às dimensões especificadas, incluindo altura, largura, diâmetro, lados, arredondamento de cantos, furação e espessura das placas, conforme Norma Técnica ABNT NBR 16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio e especificação técnica presente neste documento.

14.01.03. No que diz respeito ao suporte (poste PP) e elementos de fixação, será realizado um exame de conformidade com os aspectos dimensionais e de especificação de materiais.

14.02. Atendimento aos aspectos visuais

14.02.01. Serão realizados exames de Comparação com os "Layouts" solicitado tanto no Lote Inicial de Amostra quanto nos lotes de Fornecimento. Por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, serão fornecidos os "layouts" com as respectivas medidas em milímetros. No caso do Lote Inicial de Amostras, os layouts estão descritos no item 5.

14.02.01. As placas fornecidas deverão ser idênticas aos "layouts" solicitados pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, com as medidas de acordo com o "layout" e dentro das tolerâncias a seguir:

- Dimensões das Placas: tolerâncias especificadas no item 3;
- Orlas, tarjas, legendas, espaçamentos, letras: tolerância de 5% para mais ou para menos;
- Distância entre eixos dos furos: 1% para mais ou para menos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Diâmetro dos furos: 15% para mais e 0% para menos.

14.02.03. Também será realizado um exame de inspeção visual para se verificar se a chapa apresenta superfície lisa e isenta de manchas, bolhas de ar e trincas, conforme Norma Técnica ABNT NBR 16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alum. Comp. p/ confec. de placas de sinaliz.

14.03. Atendimento aos coeficientes mínimos de retrorreflexão

14.03.01. As películas devem apresentar valores mínimos de coeficiente inicial de retrorreflexão conforme tabela 1 da Norma Técnica ABNT NBR-16179/2013 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio.

Tabela I - Coeficiente inicial de retrorreflexão das películas e sinais – Tipo I (cd/lx/m²)

| Ângulo de observação | Ângulo de entrada | Cor Branca |
|----------------------|-------------------|------------|
| 0,2° | -4° | 70 |
| 0,2° | +30° | 30 |
| 0,5° | -4° | 30 |
| 0,5° | +30° | 15 |

14.03.02. Devem apresentar, também, retrorreflexão residual mínima de 50% da refletividade inicial após 7 anos de uso, conforme tabela 11 da Norma Técnica ABNT ABNT NBR 14644:2021.

14.03.03. Para realização deste ensaio, o lote amostral poderá ser enviado para um laboratório no território nacional e acreditado pelo INMETRO capaz de realizar o ensaio de verificação do atendimento dos valores mínimos dos coeficientes iniciais de retrorreflexão da tabela 1 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021 caso a Comissão Técnica identifique, por ensaio de comparação visual, ausência de refletividade conforme especificado.

14.04. Relatórios de conformidade

14.04.01. A **Comissão Técnica** será responsável pela elaboração dos relatórios de conformidade. Para cada lote amostral será emitido um relatório pela Comissão Técnica com base nos exames realizados pela própria Comissão Técnica e, se for o caso, também no resultado do ensaio realizado pelo laboratório acreditado pelo INMETRO, constando a conformidade ou inconformidade do Lote Inicial de Amostras e dos sucessivos lotes de fornecimento. Os custos referentes aos ensaios técnicos necessários correrão por conta da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara.

14.04.02. O relatório será elaborado com base nos critérios objetivos das normas técnicas citadas e especificações técnicas, também objetivas, deste documento. No caso de se constatar uma ou mais inconformidades no **Lote Inicial de Amostra**, o relatório apresentará a lista de inconformidades segundo critérios objetivos e a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara recusará o respectivo lote e recomendará à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Araraquara a desclassificação da empresa vencedora por não atendimento à Especificação Técnica estabelecida no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14.04.03. No caso de se constatar uma ou mais inconformidades nos **demais Lotes Amostrais**, na fase de fornecimento e instalação das placas, a empresa vencedora da licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituir o material para uma segunda análise e emissão de um novo relatório. Se forem novamente constatadas uma ou mais inconformidades, a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana recusará o respectivo lote e recomendará à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Araraquara que tome as medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo o encerramento do contrato com a empresa vencedora do processo licitatório.

14.04.04. O modelo do relatório emitido pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, denominado RELATÓRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA, é apresentado no anexo A. No caso do lote Inicial de Amostra, a Comissão Técnica terá um prazo de até 20 dias úteis após o recebimento do material e implantação do Lote Inicial de Amostra e no caso do lote amostral na fase de fornecimento e implantação das placas terá um prazo de até 10 dias após a entrega do relatório de implantação dos itens referentes à respectiva ordem de serviço, para a realização do exame dimensional e do exame de verificação do layout e, se for o caso, do exame de verificação ao atendimento aos coeficientes mínimos da tabela 1 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021, bem como a emissão do Parecer técnico de conformidade ou inconformidade dos produtos implantados.

14.05.AMOSTRAGEM

14.05.01.Lote Inicial de Amostras

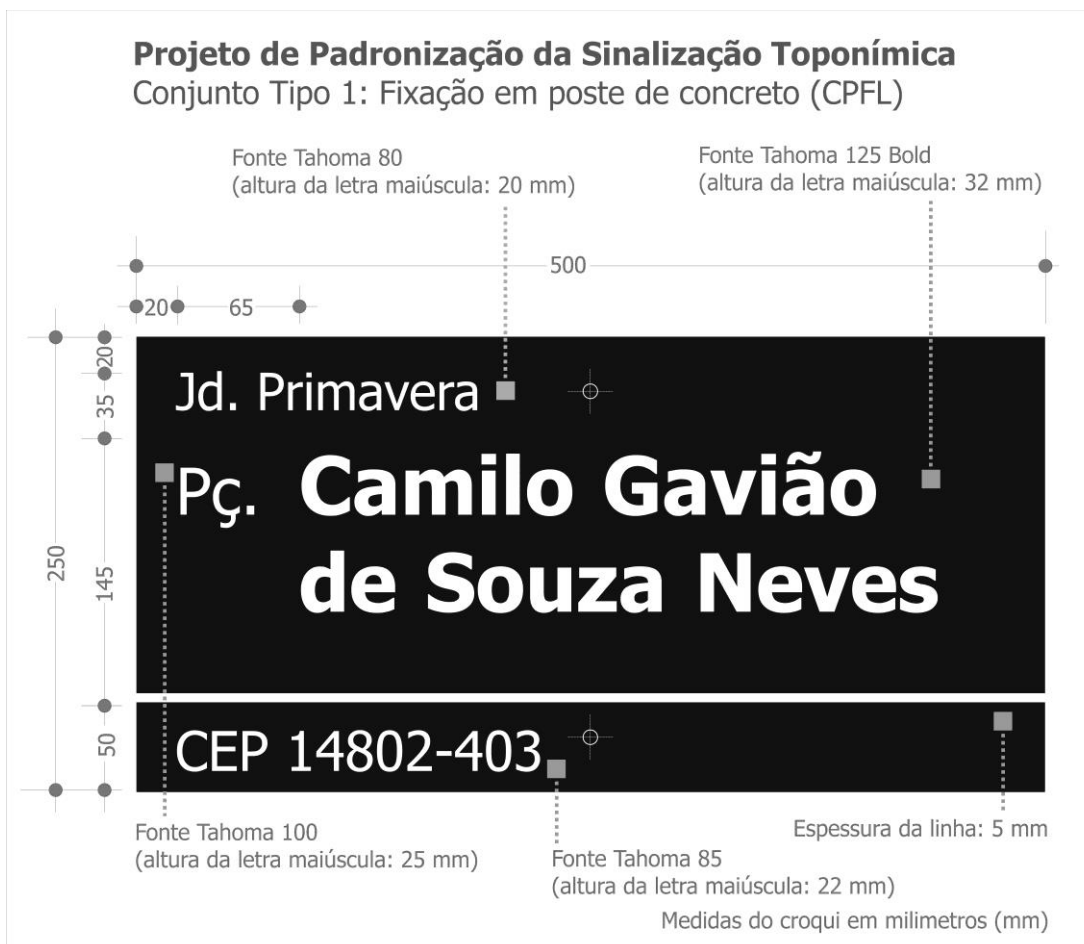
14.05.01.01. O Lote Inicial de Amostra deverá ser providenciado em até 5 (cinco) dias após a realização do pregão e será formado pelos seguintes itens:

- Amostra 1: implantação de 1 (hum) conjunto Tipo 1 em poste da concessionária localizado na Praça Camilo Gavião de Souza Neves, cujo layout é apresentado a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



- Amostra 2: entrega de uma placa (igual à amostra 1) e um kit de fixação (comprimento de cada fita de 1,5 m) da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara, situada na Avenida Bento de Abreu, 1172 – Jardim Primavera – Araraquara, SP;

- Amostra 3: implantação de 1 (hum) conjunto Tipo 2 no canteiro central da Avenida Bento de Abreu, junto ao cruzamento com a Avenida Dr. Gastão Vidigal, cujo layout da placa é apresentado a seguir:

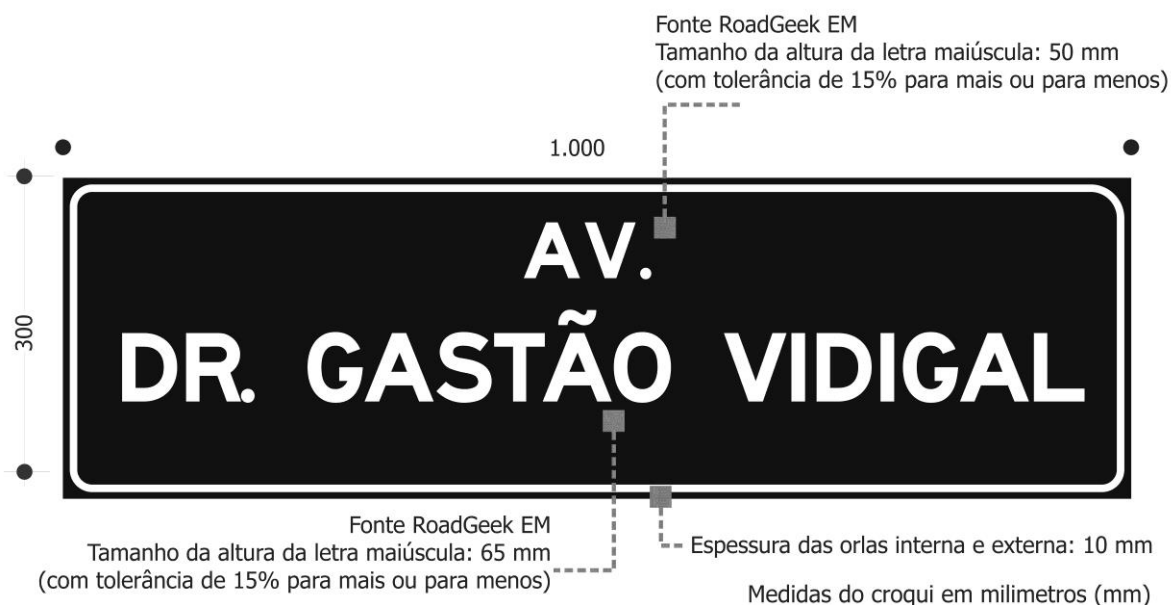


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Projeto de Padronização da Sinalização Toponímica

Conjunto Tipo 2: conjunto com 2 placas, 1 poste PP e 2 abraçadeiras (uma para cada placa)



- Amostra 4: entrega de uma placa (igual à amostra 3), um par de abraçadeira e um poste próprio, conforme especificação técnica na sede da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara, situada na Avenida Bento de Abreu, 1172 – Jardim Primavera – Araraquara, SP;

14.06. Lote Amostral na fase de implantação dos conjuntos toponímicos

14.06.01. O lote amostral referente a cada ordem de serviço mensal será formado de acordo com o seguinte critério:

- Conjunto Tipo 1: A Comissão Técnica providenciará um sorteio de 1 unidade a cada 400 conjuntos implantados e tal conjunto será removido para a formação da amostra e elaboração do relatório de conformidade. O sorteio será realizado pela Comissão Técnica em dia e hora a ser devidamente acertado conjuntamente com o fornecedor sendo que imediatamente após o sorteio o conjunto contemplado será imediatamente removido do poste. Após a realização do relatório, o conjunto será reinstalado pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana.

- Conjunto Tipo 2: A Comissão Técnica providenciará um sorteio de 1 unidade a cada 20 conjuntos implantados e tal conjunto será removido para a formação da amostra e elaboração do relatório de conformidade. O sorteio será realizado pela Comissão Técnica em dia e hora a ser devidamente acertado conjuntamente com o fornecedor sendo que imediatamente após o sorteio o conjunto contemplado será imediatamente removido do solo. Após a realização do relatório, o conjunto será reinstalado pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.01. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias da ordem de serviço.

15.01.01. Prazo de vigência do contrato: Deverá constar da proposta o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

15.02. O local de entrega: nos endereços indicados nas ordens de serviço, conforme item 06 do Anexo I Termo de Referência.

15.03. A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

XVI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01. A emissão da ordem de serviço somente será possível após a aprovação do lote inicial de amostra.

16.02. A cada mês o fornecedor deverá implantar o quantitativo correspondente a 1/12 do total do quantitativo do contrato para cada um dos itens previstos, conforme cronograma apresentado a seguir:

| Meses de vigência do Contrato | Cronograma de Implantação | |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------|
| | Lote 1 | Lote 2 |
| Mês 01 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 02 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 03 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 04 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 05 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 06 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 07 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 08 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 09 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 10 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 11 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 12 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Total | 4800 unidades | 240 unidades |

16.03. A Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana deverá emitir uma ordem de serviço específica para cada um dos 12 meses de vigência do contrato. Tais ordens de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

serviços devem conter a lista dos endereços (dentro do Município de Araraquara) a serem implantados os conjuntos toponímicos até o último dia do mês anterior ao mês de implantação.

16.04. A aceitação da medição do contrato mês a mês ocorrerá após a verificação das conformidades dos materiais entregues, correspondentes ao quantitativo apresentado no cronograma acima apresentado. A empresa contratada deverá emitir um relatório fotográfico de todos os conjuntos implantados até o dia 10 do mês seguinte ao mês da implantação, em planilha eletrônica cujo modelo será fornecido pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara. A Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara terá até 10 dias úteis para emitir o parecer técnico de conformidade ou inconformidade dos produtos fornecidos e serviços realizados. Se o parecer técnico apontar para a inconformidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, a empresa deverá providenciar as devidas alterações apontadas no parecer técnico ou enviar uma justificativa técnica, se for o caso. Neste caso, a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana terá um novo prazo de até 10 dias úteis para emitir um novo parecer técnico de conformidade ou inconformidade dos produtos fornecidos e serviços realizados.

16.05. Este parecer técnico mensal deverá acompanhar a Nota Fiscal de Serviços, que será emitida somente após a emissão do parecer técnico com o 'status' de conformidade.

16.06. Nas ordens de serviço mensais emitidas pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana constarão os endereços com a grafia do topônimo oficial, o nome do loteamento ou bairro e o respectivo código de endereçamento postal, bem como a localização de implantação dos conjuntos. Os 'layouts' executivos para a confecção das placas será de responsabilidade da empresa contratada, mas seguindo o layout básico fornecido neste termo de referência.

XVII. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria requisitante. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos referentes a impostos, taxas.

17.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

17.03. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo na conta a ser indicada pela contratada que constará do Contrato nos termos da Minuta anexa.

17.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

17.05. Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrentes de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o artigo 86, § 3º todos da Lei Federal 8.666/93.

XVIII. DA GARANTIA

18.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

18.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

18.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

18.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

18.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

18.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

18.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

18.03.05.01. Caso fortuito ou força maior;

18.03.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

18.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.05.01. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

XIX – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará objeto ao vencedor.

19.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

19.03. A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

19.04. A empresa vencedora do certame, após homologação do objeto, será convocada para apresentar a garantia prevista no item 18.01 e assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, prorrogáveis a critério da Administração. Sendo o descumprimento do referido prazo injustificado, a empresa vencedora será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada, sem prejuízo das devidas penalidades.

19.04.01. Não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

19.05. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.01. É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.02. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

20.03. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

20.04. É dever da contratada arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

20.05. A eventual inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.01. Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

21.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

21.03. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

21.04. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

21.05. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

21.06. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

XXII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.02. Na hipótese do contratado deixar de executar total ou parcialmente o serviço determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano incorrerá em multa de 10% sobre o item descumprido.

22.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

22.04. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

22.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

22.06. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

22.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

22.08. O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

22.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XXIII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

23.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.04. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24.06. Nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato, bem como da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.07. Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

24.08. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Rua São Bento, nº 840 – centro – Araraquara/SP

24.09. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Município de Araraquara, sito:
<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS;

Araraquara, 08 de MARÇO de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONÍMICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de Conjuntos de Sinalização Toponímica no Município de Araraquara na modalidade de Prestação de Serviço Continuado, com contrato de duração de 12 (doze) meses, renovável de acordo com a legislação vigente

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, se justifica pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – a sinalização viária vertical toponímica do Município de Araraquara. O devido acesso aos imóveis e pontos da cidade fica prejudicado com a ausência da sinalização de identificação dos topônimos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS CONJUNTOS TOPONÍMICOS

3.1. Conjunto Tipo 1 – Placa Toponímica afixada em Poste de Luz da Concessionária

Conjunto formado por 1 placa e 1 kit de fixação

Placa

A placa deverá ser confeccionada conforme dimensões apresentadas a seguir e atender às especificações da Norma Brasileira - ABNT NBR-16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio.

A placa toponímica do conjunto Tipo 1 deve apresentar dimensões 500 mm x 250 mm (com tolerância de 10 mm para mais ou para menos), confeccionada em Chapa em Alumínio Composto Melamínico (ACM) de espessura total de 3mm e espessura de alumínio de 2 x 0,2 mm. Verso da placa na cor preto fosco. Frente da placa na cor Azul Marinho Fosco. A face da frente deve ser preferencialmente formada pela própria face pintada da chapa de ACM. Alternativamente, a face da frente pode receber película azul marinho fosco com película com garantia de fábrica de 7 anos. O lado da face azul marinho conterá letras e tarjas, que deve ser adesivada com películas recortadas que atendam às especificações da Película Tipo I da norma brasileira ABNT NBR 14644:2021 - Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos. Cor da película: branca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Furação: 2 furos de 8 mm no eixo vertical mediano da placa, guardando cada furo uma distância de 30 mm entre o eixo do furo e a borda horizontal. Distância da borda inferior da placa até o solo da placa instalada deve ser de aproximadamente 2,6 m.

Não serão aceitas películas impressas em nenhuma hipótese. O 'layout' padrão da placa será fornecido pela prefeitura por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, acompanhado da lista de topônimos e suas respectivas localizações de implantação.

Kit de Fixação

A fixação de uma placa toponímica no poste da concessionária é realizada com um kit formado por:

- 2 (dois) braquetes galvanizados à quente para fixação de placas de sinalização; formato do braquete em "U". Espessura mínima da chapa de aço do braquete: 2 mm,
- 2 (duas) cintas 19mm em aço inox 430 – espessura de 0,5 mm;
- 2 (dois) selos VR em aço inox. Peso mínimo do selo: 6 gramas cada selo;
- 2 (dois) parafusos, com porca e arruela em aço zincado.

3.2. Conjunto Tipo 2 – Placa Toponímica afixada em Poste Próprio

Conjunto formado por 2 placas, 2 abraçadeiras e 1 poste de aço.

Placa

2 (duas) placas com dimensões 1.000 mm x 300 mm cada (com tolerância de 10 mm para mais ou para menos), confeccionada em Chapa em Alumínio Composto Melamínico (ACM) de espessura total de 3mm e espessura de alumínio de 2 x 0,2 mm. Verso da placa na cor preto fosco. Frente da placa na cor Azul Marinho Fosco. A face da frente deve ser preferencialmente formada pela própria face pintada da chapa de ACM. Alternativamente, a face da frente pode receber película azul marinho fosco com película com garantia de fábrica de 7 anos. O lado da face azul marinho conterá letras e tarjas, que deve ser adesivada com películas recortadas que atendam às especificações da Película Tipo I da norma brasileira ABNT NBR 14644:2021 - Sinalização vertical viária — Películas — Requisitos. Cor da película: branca.

As duas placas serão instaladas uma 'de costas' para a outra e fixadas com duas abraçadeiras presas ao poste PP.

Abraçadeiras

2 (duas) Abraçadeiras (sendo uma abraçadeira para cada placa) em aço galvanizado à quente para poste PP 2 1/2" - 40 cm x 4 cm x 3mm - PADRÃO CET-SP; parafusos e porcas da abraçadeira em aço galvanizado; parafusos junto às placas em aço galvanizado com arruelas e porcas em aço galvanizado.

Poste Próprio (Poste PP)

Coluna de aço galvanizado a quente - diâmetro 2 1/2" – espessura de parede mínima de 2,5 mm - com ponta chanfrada anti-giro - com 'cap' preto para vedação da coluna. Comprimento total da coluna de 3,5 m. A Coluna deverá ser enterrada cerca de 60 cm. Em caso de instalação da coluna em calçada existente, a empresa deverá providenciar a reconstrução de tal calçada ao término da instalação da coluna.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

O poste PP não poderá em hipótese alguma apresentar costuras ou emendas em toda a sua extensão, inclusive na porção a ser enterrada, bem como a superfície galvanizada deve estar isenta de manchas ou rugosidades.

4. VERIFICAÇÃO DOS ASPECTOS FÍSICOS, VISUAIS E DE RETRORREFLEXÃO MÍNIMA DOS LOTES DE AMOSTRAS

Será nomeado pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana uma **Comissão Técnica** responsável pela verificação do Lote Inicial de Amostras e dos lotes amostrais de placas referentes aos lotes de fornecimento em todas as entregas subsequentes os seguintes aspectos:

4.1 Atendimento aos aspectos físico-mecânicos das placas, suportes e elementos de fixação

Em relação às placas, serão verificadas as conformidades em relação às dimensões especificadas, incluindo altura, largura, diâmetro, lados, arredondamento de cantos, furação e espessura das placas, conforme Norma Técnica ABNT NBR 16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio e especificação técnica presente neste documento.

No que diz respeito ao suporte (poste PP) e elementos de fixação, será realizado um exame de conformidade com os aspectos dimensionais e de especificação de materiais, conforme descrito no item 3.

4.2. Atendimento aos aspectos visuais

Serão realizados exames de Comparação com os "Layouts" solicitado tanto no Lote Inicial de Amostra quanto nos lotes de Fornecimento. Por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, serão fornecidos os "layouts" com as respectivas medidas em milímetros. No caso do Lote Inicial de Amostras, os layouts estão descritos no item 5.

As placas fornecidas deverão ser idênticas aos "layouts" solicitados pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, com as medidas de acordo com o "layout" e dentro das tolerâncias a seguir:

- Dimensões das Placas: tolerâncias especificadas no item 3;
- Orlas, tarjas, legendas, espaçamentos, letras: tolerância de 5% para mais ou para menos;
- Distância entre eixos dos furos: 1% para mais ou para menos;
- Diâmetro dos furos: 15% para mais e 0% para menos.

Também será realizado um exame de inspeção visual para se verificar se a chapa apresenta superfície lisa e isenta de manchas, bolhas de ar e trincas, conforme Norma Técnica ABNT NBR 16179:2021 - Sinalização vertical viária - Chapas de alum. Comp. p/ confec. de placas de sinaliz.

4.3. Atendimento aos coeficientes mínimos de retrorreflexão

As películas devem apresentar valores mínimos de coeficiente inicial de retrorreflexão conforme tabela 1 da Norma Técnica ABNT NBR-16179/2013 - Sinalização vertical viária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Chapas de alumínio composto para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio.

Tabela I - Coeficiente inicial de retrorreflexão das películas e sinais – Tipo I (cd/lx/m²)

| Ângulo de observação | Ângulo de entrada | Cor Branca |
|----------------------|-------------------|------------|
| 0,2° | -4° | 70 |
| 0,2° | +30° | 30 |
| 0,5° | -4° | 30 |
| 0,5° | +30° | 15 |

Devem apresentar, também, retrorreflexão residual mínima de 50% da refletividade inicial após 7 anos de uso, conforme tabela 11 da Norma Técnica ABNT ABNT NBR 14644:2021.

Para realização deste ensaio, o lote amostral poderá ser enviado para um laboratório no território nacional e acreditado pelo INMETRO capaz de realizar o ensaio de verificação do atendimento dos valores mínimos dos coeficientes iniciais de retrorreflexão da tabela 1 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021 caso a Comissão Técnica identifique, por ensaio de comparação visual, ausência de refletividade conforme especificado.

4.4. Relatórios de conformidade

A **Comissão Técnica** será responsável pela elaboração dos relatórios de conformidade. Para cada lote amostral será emitido um relatório pela Comissão Técnica com base nos exames realizados pela própria Comissão Técnica e, se for o caso, também no resultado do ensaio realizado pelo laboratório acreditado pelo INMETRO, constando a conformidade ou inconformidade do Lote Inicial de Amostras e dos sucessivos lotes de fornecimento. Os custos referentes aos ensaios técnicos necessários correrão por conta da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara.

O relatório será elaborado com base nos critérios objetivos das normas técnicas citadas e especificações técnicas, também objetivas, deste documento. No caso de se constatar uma ou mais inconformidades no **Lote Inicial de Amostra**, o relatório apresentará a lista de inconformidades segundo critérios objetivos e a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara recusará o respectivo lote e recomendará à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Araraquara a desclassificação da empresa vencedora por não atendimento à Especificação Técnica estabelecida no certame.

No caso de se constatar uma ou mais inconformidades nos **demais Lotes Amostrais**, na fase de fornecimento e instalação das placas, a empresa vencedora da licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituir o material para uma segunda análise e emissão de um novo relatório. Se forem novamente constatadas uma ou mais inconformidades, a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana recusará o respectivo lote e recomendará à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Araraquara que tome as medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo o encerramento do contrato com a empresa vencedora do processo licitatório.

O modelo do relatório emitido pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, denominado RELATÓRIO DE CONFORMIDADE TÉCNICA, é apresentado no anexo A. No caso do lote Inicial de Amostra, a Comissão Técnica terá um prazo de até 20 dias úteis após o recebimento do material e implantação do Lote Inicial de Amostra e no caso do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

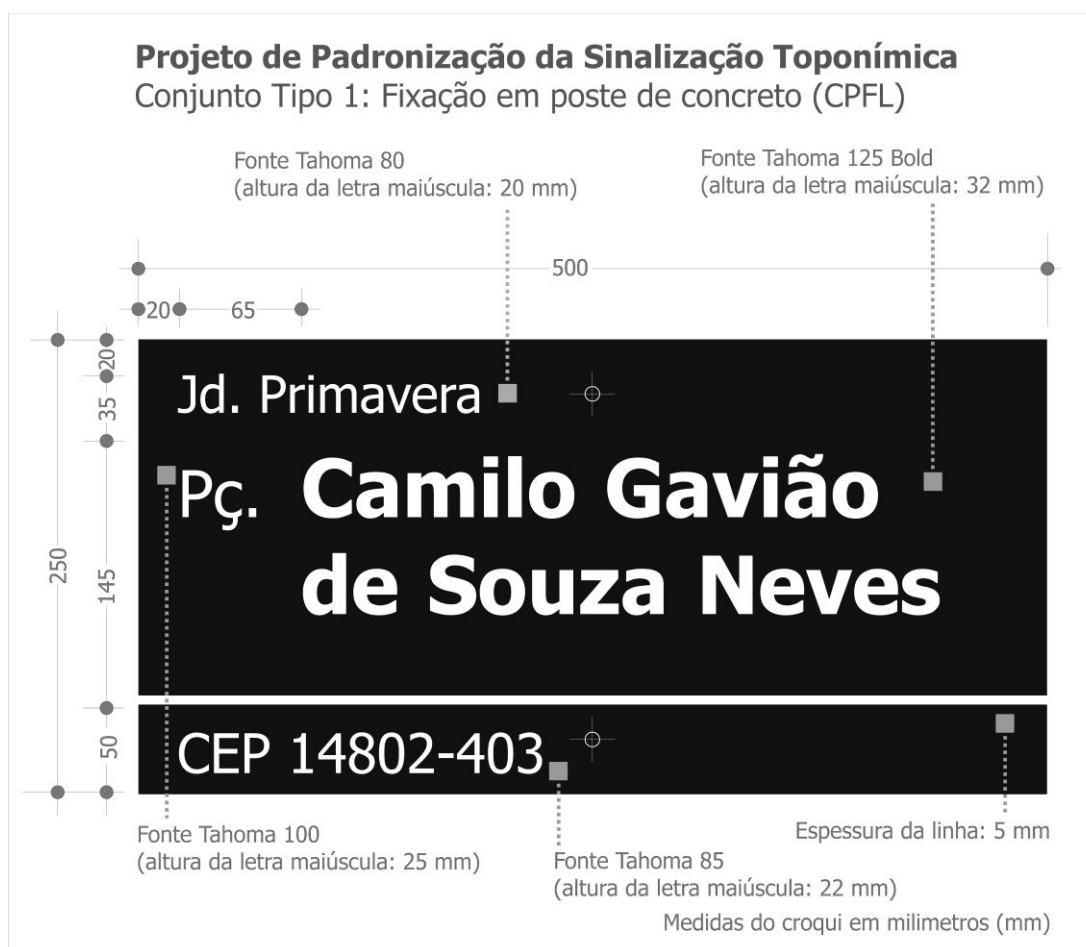
lote amostral na fase de fornecimento e implantação das placas terá um prazo de até 10 dias após a entrega do relatório de implantação dos itens referentes à respectiva ordem de serviço, para a realização do exame dimensional e do exame de verificação do layout e, se for o caso, do exame de verificação ao atendimento aos coeficientes mínimos da tabela 1 da Norma Técnica ABNT NBR 14644:2021, bem como a emissão do Parecer técnico de conformidade ou inconformidade dos produtos implantados.

5. AMOSTRAGEM

5.1. Lote Inicial de Amostras

O Lote Inicial de Amostra deverá ser providenciado em até 5 dias após a realização do pregão e será formado pelos seguintes itens:

- Amostra 1: implantação de 1 (hum) conjunto Tipo 1 em poste da concessionária localizado na Praça Camilo Gavião de Souza Neves, cujo layout é apresentado a seguir:



- Amostra 2: entrega de uma placa (igual à amostra 1) e um kit de fixação (comprimento de cada fita de 1,5 m) da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara, situada na Avenida Bento de Abreu, 1172 – Jardim Primavera – Araraquara, SP;



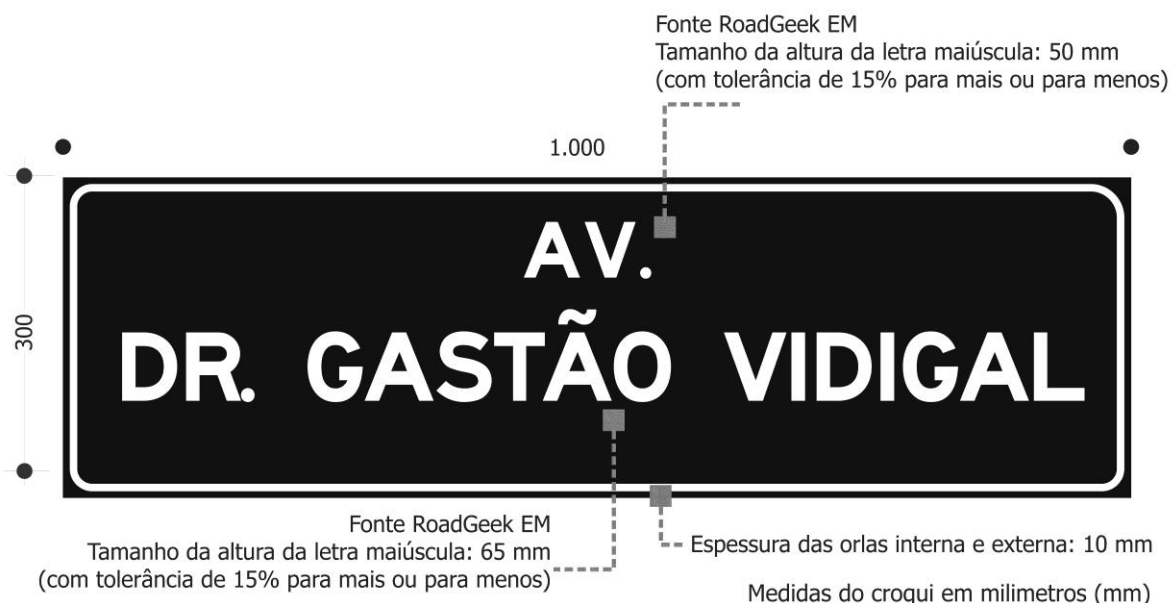
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Amostra 3: implantação de 1 (hum) conjunto Tipo 2 no canteiro central da Avenida Bento de Abreu, junto ao cruzamento com a Avenida Dr. Gastão Vidigal, cujo layout da placa é apresentado a seguir:

Projeto de Padronização da Sinalização Toponímica

Conjunto Tipo 2: conjunto com 2 placas, 1 poste PP e 2 abraçadeiras (uma para cada placa)



- Amostra 4: entrega de uma placa (igual à amostra 3), um par de abraçadeira e um poste próprio, conforme especificação técnica na sede da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara, situada na Avenida Bento de Abreu, 1172 – Jardim Primavera – Araraquara, SP;

5.2. Lote Amostral na fase de implantação dos conjuntos toponímicos

O lote amostral referente a cada ordem de serviço mensal será formado de acordo com o seguinte critério:

- Conjunto Tipo 1: A Comissão Técnica providenciará um sorteio de 1 unidade a cada 400 conjuntos implantados e tal conjunto será removido para a formação da amostra e elaboração do relatório de conformidade. O sorteio será realizado pela Comissão Técnica em dia e hora a ser devidamente acertado conjuntamente com o fornecedor sendo que imediatamente após o sorteio o conjunto contemplado será imediatamente removido do poste. Após a realização do relatório, o conjunto será reinstalado pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana.

- Conjunto Tipo 2: A Comissão Técnica providenciará um sorteio de 1 unidade a cada 20 conjuntos implantados e tal conjunto será removido para a formação da amostra e elaboração do relatório de conformidade. O sorteio será realizado pela Comissão Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

em dia e hora a ser devidamente acertado conjuntamente com o fornecedor sendo que imediatamente após o sorteio o conjunto contemplado será imediatamente removido do solo. Após a realização do relatório, o conjunto será reinstalado pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana.

6. EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, CRONOGRAMA E RELATÓRIO DE IMPLANTAÇÃO

A emissão da ordem de serviço somente será possível após a aprovação do lote inicial de amostra.

A cada mês o fornecedor deverá implantar o quantitativo correspondente a 1/12 do total do quantitativo do contrato para cada um dos itens previstos, conforme cronograma apresentado a seguir:

| Meses de vigência do Contrato | Cronograma de Implantação | |
|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| | Lote 1 | Lote 2 |
| Mês 01 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 02 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 03 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 04 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 05 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 06 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 07 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 08 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 09 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 10 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 11 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 12 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Total | 4800 unidades | 240 unidades |

A Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana deverá emitir uma ordem de serviço específica para cada um dos 12 meses de vigência do contrato. Tais ordens de serviços devem conter a lista dos endereços (dentro do Município de Araraquara) a serem implantados os conjuntos toponímicos até o último dia do mês anterior ao mês de implantação. Exemplo: A Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana emitirá a ordem de serviço com os 400 endereços referentes ao Lote 1 e os 20 endereços referentes ao Lote 2 até o dia 30 de setembro para os conjuntos que serão implantados ao longo do mês de outubro. Por outro lado, a empresa contratada terá o prazo máximo de 1 mês para confeccionar os materiais e implantar os conjuntos toponímicos.

A aceitação da medição do contrato mês a mês ocorrerá após a verificação das conformidades dos materiais entregues, correspondentes ao quantitativo apresentado no cronograma acima apresentado. A empresa contratada deverá emitir um relatório fotográfico de todos os conjuntos implantados até o dia 10 do mês seguinte ao mês da implantação, em planilha eletrônica cujo modelo será fornecido pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara. A Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara terá até 10 dias úteis para emitir o parecer técnico de conformidade ou inconformidade dos produtos fornecidos e serviços realizados. Se o parecer técnico apontar para a inconformidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, a empresa deverá providenciar as devidas alterações apontadas no parecer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

técnico ou enviar uma justificativa técnica, se for o caso. Neste caso, a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana terá um novo prazo de até 10 dias úteis para emitir um novo parecer técnico de conformidade ou inconformidade dos produtos fornecidos e serviços realizados.

Este parecer técnico mensal deverá acompanhar a Nota Fiscal de Serviços, que será emitida somente após a emissão do parecer técnico com o 'status' de conformidade.

Nas ordens de serviço mensais emitidas pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana constarão os endereços com a grafia do topônimo oficial, o nome do loteamento ou bairro e o respectivo código de endereçamento postal, bem como a localização de implantação dos conjuntos. Os 'layouts' executivos para a confecção das placas será de responsabilidade da empresa contratada, mas seguindo o layout básico fornecido neste termo de referência (item 5.1).

7. QUANTITATIVOS

Serão fornecidos e implantados ao longo do período de vigência do contrato (12 meses), o quantitativo total conforme tabela a seguir:

| Lote | Descrição | Quantidade |
|-------------|----------------------------|---|
| 1 | Conjunto Toponímico Tipo 1 | 4.800 unidades (400 unid. por mês, em 12 meses) |
| 2 | Conjunto Toponímico Tipo 2 | 240 unidades (20 unid. por mês, em 12 meses) |

Araraquara, 14 de janeiro de 2022.

Daniel Gatti Robles
Engenheiro Civil
Prefeitura de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONÍMICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

| LOTE 01 – COTA PRINCIPAL | | | | |
|---------------------------------|---|---------------------|----------------|-------------|
| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UN | SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONIMICO TIPO 1, PLACAS EM ACM MED. 500 X 250 MM. INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO. | 3.600 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ () | | | | |

| LOTE 02 – COTA RESERVADA | | | | |
|---------------------------------|---|---------------------|----------------|-------------|
| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UN | SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONIMICO TIPO 1, PLACAS EM ACM MED. 500 X 250 MM. INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO. | 1.200 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ () | | | | |

| LOTE 03 – COTA PRINCIPAL | | | | |
|---------------------------------|---|---------------------|----------------|-------------|
| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UN | SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONIMICO TIPO 2, FORMADO POR 02 (DUAS) PLACAS EM ACM MED. 1000 X 300MM. 01 (UM) POSTE DE AÇO GALVANIZADO REDONDO MED. 3,6 MTS X 2,5 MM. INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. | 180 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ () | | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

| LOTE 04 – COTA RESERVADA | | | | |
|--|--|---------------------|----------------|-------------|
| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UN | SERVIÇO DE CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONIMICO TIPO 2, FORMADO POR 02 (DUAS) PLACAS EM ACM MED. 1000 X 300MM. 01 (UM) POSTE DE AÇO GALVANIZADO REDONDO MED. 3,6 MTS X 2,5 MM. INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. | 60 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ () | | | | |

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO/ATA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA:

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:
- Nome da empresa:

Assinatura do responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° xxxx-2021 - Livro XXX- Folhas n° xxxxx a xxxxx

I - CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n° 840, Centro, CEP 14801-901, inscrito no CNPJ sob o n° 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração **Sr. XXXXXXX**, brasileiro, portador do RG n° xxxxxx SSP/SP e CPF/MF n° xxxxxxx, nomeado pela Portaria n° 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob N° _____, I.E. _____, estabelecida à _____, n° _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo **Sr.** _____, brasileiro, _____, portador do RG n° _____, CPF/MF n° _____.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2022** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 545/2022**, de 08 de MARÇO de 2022, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração, conforme despachos e publicações constantes dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- Lei Federal n° 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- Lei Federal 10.520/02;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Decreto 11.370/2017;
- Lei 9.124/2017;
- Decreto Municipal 8.943/2008;
- Decreto 11.306/2017;
- Decreto 11.433/2017;
- Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONÍMICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

03.01. O preço unitário que vigorará neste Contrato é:

| LOTE 01 – COTA PRINCIPAL | | | | |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UN | SERVIÇO DE CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONIMICO TIPO 1, PLACAS EM ACM MED. 500 X 250 MM. INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO. | 3.600 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ () | | | | |

| LOTE 02 – COTA RESERVADA | | | | |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UN | SERVIÇO DE CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONIMICO TIPO 1, PLACAS EM ACM MED. 500 X 250 MM. INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO. | 1.200 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ () | | | | |

| LOTE 03 – COTA PRINCIPAL | | | | |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UN | SERVIÇO DE CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONIMICO TIPO 2, FORMADO POR 02 (DUAS) PLACAS EM ACM MED. 1000 X 300MM. 01 (UM) POSTE DE AÇO GALVANIZADO REDONDO MED. 3,6 MTS X 2,5 MM. INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. | 180 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ () | | | | |

| LOTE 04 – COTA RESERVADA | | | | |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UN | SERVIÇO DE CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONIMICO TIPO 2, FORMADO POR 02 (DUAS) PLACAS EM ACM MED. 1000 X 300MM. 01 (UM) POSTE DE AÇO GALVANIZADO REDONDO MED. 3,6 MTS X 2,5 MM. INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. | 60 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ () | | | | |

03.02. O valor apresentado já engloba os valores referentes à: todos os insumos que compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros de veículos/equipamentos, encargos sociais dos operadores/motoristas e quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos mesmos, bem como transporte, carga, descarga e custos de manutenção preventiva.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

04.01. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias da ordem de serviço.

04.01.01. Prazo de vigência do contrato: Deverá constar da proposta o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

04.02. A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato

04.03. A cada mês o fornecedor deverá implantar o quantitativo correspondente a 1/12 do total do quantitativo do contrato para cada um dos itens previstos, conforme cronograma apresentado a seguir:

| Meses de vigência do Contrato | Cronograma de Implantação | |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------|
| | Lote 1 | Lote 2 |
| Mês 01 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 02 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 03 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 04 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 05 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 06 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 07 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 08 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 09 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 10 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 11 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Mês 12 do contrato | 400 unidades | 20 unidades |
| Total | 4800 unidades | 240 unidades |

04.04. A Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana deverá emitir uma ordem de serviço específica para cada um dos 12 meses de vigência do contrato. Tais ordens de serviços devem conter a lista dos endereços (dentro do Município de Araraquara) a serem implantados os conjuntos toponímicos até o último dia do mês anterior ao mês de implantação.

04.05. A aceitação da medição do contrato mês a mês ocorrerá após a verificação das conformidades dos materiais entregues, correspondentes ao quantitativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

apresentado no cronograma acima apresentado. A empresa contratada deverá emitir um relatório fotográfico de todos os conjuntos implantados até o dia 10 do mês seguinte ao mês da implantação, em planilha eletrônica cujo modelo será fornecido pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara. A Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana de Araraquara terá até 10 dias úteis para emitir o parecer técnico de conformidade ou inconformidade dos produtos fornecidos e serviços realizados. Se o parecer técnico apontar para a inconformidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, a empresa deverá providenciar as devidas alterações apontadas no parecer técnico ou enviar uma justificativa técnica, se for o caso. Neste caso, a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana terá um novo prazo de até 10 dias úteis para emitir um novo parecer técnico de conformidade ou inconformidade dos produtos fornecidos e serviços realizados.

04.06. Este parecer técnico mensal deverá acompanhar a Nota Fiscal de Serviços, que será emitida somente após a emissão do parecer técnico com o 'status' de conformidade.

04.07. Nas ordens de serviço mensais emitidas pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana constarão os endereços com a grafia do topônimo oficial, o nome do loteamento ou bairro e o respectivo código de endereçamento postal, bem como a localização de implantação dos conjuntos. Os 'layouts' executivos para a confecção das placas será de responsabilidade da empresa contratada, mas seguindo o layout básico fornecido neste termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05.01. A medição dos serviços dos conjuntos toponímicos implantados far-se-ão por preço unitário, cuja quantidade necessária mensurada conforme ordem de serviço e pela complexidade da execução da tarefa, devendo ser atestadas pelo fiscal do contrato.

05.01.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

05.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

05.03. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara, ou por ordem bancária de acordo na conta a ser indicada pela contratada que constará do Contrato nos termos da Minuta anexa.

05.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

05.05. Qualquer compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado, bem como que haverá desconto das penalizações decorrentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o artigo 86, § 3º todos da Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA – DA GARANTIA

06.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 5% (cinco por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

06.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

06.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

06.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

06.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

06.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

06.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

06.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

06.03.05.01. Caso fortuito ou força maior;

06.03.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

06.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

06.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.05.01. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. É dever da contratada, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.02. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.03. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

07.04. É dever da contratada arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

07.05. A eventual inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

07.06. Prestar os serviços de confecção e instalação de sinalização observando as regras do edita e do termo de referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que delimitam o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

08.02. Exercer a fiscalização dos serviços designados;

08.03. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

08.04. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

08.05. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

08.06. Promover a retenção dos tributos pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - PREÇO DOS SERVIÇOS.

09.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da contratada e conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

10.02. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

11.02.01. Na hipótese do contratado deixar de executar total ou parcialmente o serviço determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano incorrerá em multa de 10% do sobre o item descumprido.

11.03. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

11.04. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

11.05. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.05.01. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.06. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

11.07. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

11.08. O procedimento dos recursos a serem interpostos em face das penalidades aplicadas seguirá o rito e a sistemática do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.02. A contratada deverá manter as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, codificados sob o nº:

- 1204 – 07.06.3.3.90.39.26.782.0093.2.224.03.4000001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.02. Assinam este contrato, as partes relacionadas e qualificadas a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONÍMICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONÍMICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A _____, empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa

Nome:
RG:
End.:
Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:
RG:
End.:
CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONÍMICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES

A _____ empresa
_____, com
sede na _____, nº _____
– Bairro: _____, CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante
legal _____ portador(a) do RG nº _____
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Araraquara, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONÍMICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE 12 MESES

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

| LOTE 01 – COTA PRINCIPAL | | | | |
|--|---|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UN | SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONIMICO TIPO 1, PLACAS EM ACM MED. 500 X 250 MM. INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO. | 3.600 | R\$ 207,00 | R\$ 745.200,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 745.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) | | | | |

| LOTE 02 – COTA RESERVADA | | | | |
|---|---|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UN | SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONIMICO TIPO 1, PLACAS EM ACM MED. 500 X 250 MM. INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES DE ILUMINAÇÃO. | 1.200 | R\$ 207,00 | R\$ 248.400,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) | | | | |

| LOTE 03 – COTA PRINCIPAL | | | | |
|---|---|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UN | SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONIMICO TIPO 2, FORMADO POR 02 (DUAS) PLACAS EM ACM MED. 1000 X 300MM. 01 (UM) POSTE DE AÇO GALVANIZADO REDONDO MED. 3,6 MTS X 2,5 MM. INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. | 180 | R\$ 576,00 | R\$ 103.680,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais) | | | | |

| LOTE 04 – COTA RESERVADA | | | | |
|--|---|----------------------------|-----------------------|--------------------|
| UNIDADE | DESCRIÇÃO | QTD MÁXIMA ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| UN | SERVIÇO DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL TOPONIMICO TIPO 2, FORMADO POR 02 (DUAS) PLACAS EM ACM MED. 1000 X 300MM. 01 (UM) POSTE DE AÇO GALVANIZADO REDONDO MED. 3,6 MTS X 2,5 MM. INCLUINDO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. | 60 | R\$ 576,00 | R\$ 34.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) | | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br